Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI
Nº 010/99.

"Estima a Receita e fixa a Despesa' do Município de Novo Jardim para o exercício de 2.000."

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Novo Jardim - TO., o seguinte Projeto de ' Lei aprovado:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Novo Jardim, para o exercício financeiro de 2.000, estima a Receita e fixa a Despesa' em R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), discriminados ' pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes '' das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	432.986,21
Receita Patrimonial	R$	120.458,91
Transferências Correntes	R$	4.245.570,77
Outras Receitas Correntes	R$	532.631,26
Sub-total	R$	5.331.647,15

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	272.004,08
Alienação de BensR$		66.058,13
Trnsferência de Capital	R$	233.146,34
Outras Receitasdde Capital	R$	97.144,30
Sub-total	R$	668.352,85
TOTAL DA RECEITA	R$	6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a seguinte Lei; conforme discriminação:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo	R$	469.000,00
02 - Poder Executivo	R$	5.531.000,00
TOTAL	R$	6.000.000,00

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal	R$	469.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R$	299.528,97
03 - Secre taria de Administração	R$	542.183,56

04 - Secretaria de Finanças	R$	223.979,39
05 - Sec. da Educação, Esporte e Lazer ...	R$	2.105.811,59
06 - Depto. de Obras e Serv. Públicos	R$	1.433.042,47
07 - Depto. de Saúde	R$	522.069,91
08 - Secretaria de Assistência Social	R$	404.384,11
TOTAL	R$	6.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos ítens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações Orçamentárias, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações, prevista nesta Lei.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

Art. - 5º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.000.

Secretaria da Câmara Municipal de Novo Jardim - TO., aos 13 dias do mês de dezembro de 1.999.

Câmara Municipal de Novo Jardim
José Salomão Lopes Bonfim
Presidente

Recebi em
07-01-2000